



# Requisitos de regularidade para licitações destinadas à aquisição de pneus

Orientação de jurisprudência aos órgãos fiscalizados pelo TCE-RS



## Dispensa-se a inclusão das seguintes exigências de habilitação:

1. produtos de fabricação nacional;
2. produtos homologados por montadoras de automóveis instaladas no Brasil;
3. comprovação de que a fabricante dos pneus é associada ao RECICLANIP - Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis, implantado pela ANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos;
4. carta de representação ou documento hábil em vigor, expedido pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos;
5. comprovação de que o fabricante está registrado na ANIP - Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos;
6. licença de operação do fabricante dos pneus, expedida pelo órgão ambiental competente;
7. declaração expedida pelo fabricante de que possui equipe de assistência técnica responsável pela garantia dos produtos no Brasil;



**Inclui-se documentos  
comprobatórios de sustentabilidade,  
dentre as exigências para habilitação.**

**\*\*atendendo à regra da promoção à sustentabilidade  
nas licitações (artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993)**

**A licitante deve  
apresentar:**

- 1. selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n. 544/2012);**
- 2. declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.**



**Os órgãos fiscalizados devem atentar à esta jurisprudência de requisitos elencadas pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS) para aquisição de pneus em editais de licitação.**

**\*Conforme a alínea “b” da decisão proferida no processo de Representação n.º 19460-0200/21-8 que versa sobre a jurisprudência de requisitos de regularidade de licitações destinadas à aquisição de pneus e determina a publicação de seu conteúdo.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Sede: Rua Sete de Setembro, 388 – Centro Histórico  
Porto Alegre – RS CEP:90010-190  
Setor de Atendimento: 51 3214-9869**

**Acesse:**

**<https://portalnovo.tce.rs.gov.br/fale-conosco/fale/>**